

2 — Este despacho produz efeitos desde o dia 22 de Janeiro de 2007, ficando deste modo ratificados todos os actos praticados pelas entidades subdelegadas que se incluíam no âmbito desta subdelegação.

27 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *Carlos Dias Rocha*, coronel.

Comando Operacional da Força Aérea

Despacho n.º 7431/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir discriminadas a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 17/2007, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, sob o n.º 1924/2007:

a) Até € 100 000:

- 1) No comandante da Zona Aérea dos Açores, major-general PILAV 020839-G, José Joaquim Ramos Tareco;
- 2) No 2.º comandante do Comando Operacional da Força Aérea, major-general PILAV 020839-G, José Joaquim Ramos Tareco;
- 3) No comandante da Base Aérea n.º 1, coronel PILAV 032208-D, Amândio Manuel Fernandes Miranda;
- 4) No comandante da Base Aérea n.º 5, coronel PILAV 032201-G, João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro;
- 5) No comandante da Base Aérea n.º 6, coronel PILAV 032205-K, Valdemar Oliveira Cabral;
- 6) No comandante da Base Aérea n.º 11, coronel PILAV 032204-A, António Afonso dos Santos Allen Revez;
- 7) No comandante do Campo de Tiro de Alcochete, coronel TMAEQ 013952-B, Carlos Dias Rocha;

b) Até € 50 000:

- 1) No comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, coronel PIL 017955-J, João Manuel Sebastião Pereira Cristo;
- 2) No comandante do Grupo de Apoio do Comando Operacional da Força Aérea, tenente-coronel ADMAER 076434-F, Jorge Manuel dos Santos Lima;
- 3) No comandante do Destacamento da Força Aérea em Porto Santo, tenente-coronel TMMEL 036505-L, Joaquim José da Silva Ferreira;
- 4) No comandante do Aeródromo de Manobra n.º 1, tenente-coronel PILAV 048177-H, António José de Carvalho Roque;
- 5) No comandante da Estação de Radar n.º 1, capitão ENGEL 106091-A, Luís Miguel da Costa Telha;
- 6) No comandante da Estação de Radar n.º 2, capitão TMMEL 008860-K, Luís Alfredo Dias Rei;
- 7) No comandante da Estação de Radar n.º 3, capitão ENGEL 106811-0, Bertolino Miranda Ferreira;

c) Até € 10 000 — no comandante da Esquadra de Administração do Comando Operacional da Força Aérea, capitão ADMAER 111672-L, Carlos Miguel de Amorim Inácio.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas nos números anteriores, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 17/2007, do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, sob o n.º 1924/2007.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

6 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*, TGEN/PILAV.

Comando da Zona Aérea dos Açores

Despacho n.º 7432/2007

1 — Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Base Aérea n.º 4, coronel PILAV 032200-J, Sílvio José Pimenta Sampaio, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 100 000, que me foi subdelegada pelo despacho

n.º 1/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego ainda no comandante da Base Aérea n.º 4, coronel PILAV 032200-J, Sílvio José Pimenta Sampaio, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 100 000, que me foi subdelegada pelo referido despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pela entidade subdelegada que se incluíam no âmbito da presente subdelegação de competências.

7 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 7433/2007

Veio a SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Costa do Estoril, criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre três parcelas de terreno situadas na freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, tendo em vista a execução da instalação das condutas de interligação entre a estação de tratamento da fase líquida e a estação de tratamento da fase sólida, integradas nas obras de beneficiação do tratamento de águas residuais do Sistema Multimunicipal de Saneamento da Costa do Estoril, no concelho de Cascais.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 13/DSJ, de 26 de Janeiro de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As três parcelas de terreno, identificadas no mapa de parcelas/áreas que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, ficarão, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição administrativa de uma servidão de aqueduto público subterrâneo, a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

2 — A servidão incide sobre uma faixa limite de 6 m de largura (1,5 m para o lado norte do eixo da conduta de ligação mais periférica e 3,16 m para o lado sul do eixo da conduta de escorrências e sobrenadantes, a instalar nas parcelas de terreno identificadas no número anterior), e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação das condutas;

b) A proibição dos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos a onerar, efectuarem demolições e escavações, e de edificarem qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, ou de plantarem árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m;

3 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem as servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo ora constituídas e assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com as servidões administrativas constituídas são da responsabilidade da beneficiária, SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A.

6 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.